TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM COMODATO COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE INSUMO DE HIGIENE E LIMPEZA.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em comodato com fornecimento de produtos de higiene e limpeza, incluindo manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, além do comodato dos dispensers utilizados no Ambulatório Médico de Especialidades – AME SANTOS, gerido pela Fundação do ABC na prestação de serviços assistências ao SUS/SP.

1.2 Os serviços serão realizados na Rua Alexandre Martins,70 Aparecida – Santos cep 11025-200.

1.3 As visitas técnicas para preventiva ou corretiva dos serviços deverão ocorrer em dias úteis de segunda a sexta-feira das 08h as 16hs.

Dá em comodato, a título gratuito, os dispensers compatíveis aos produtos ofertados de uso do comodatário.

1.4 O Prazo máximo para entrega do material (higiene e limpeza) de abastecimento será não superior a 03 (três) dias, após a solicitação de compra. E as visitas técnicas máximo 5 (cinco) dias após a solicitação via telefone ou e-mail.

O presente serviço, acertado neste termo consistirá em:

Total dos dispenses necessário na unidade Ame Santos:

- **15 dispenses para álcool higienizador de mãos**
- **65 dispenses para papel higiênico**
- **95 dispenses para sabonetes**
- **120 dispenses para papel toalha**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se faz necessária para a execução do correto e adequado asseio e limpeza desta Unidade de Saúde no atendimento médico assistencial referenciado aos pacientes SUS atendidos pelo AME SANTOS, oriundos dos municípios que compõem a Baixada Santista garantindo ambiente saudável e seguro para o atendimento prestado aos usuários SUS e colaboradores.

2.2 – A equipe profissional da empresa **CONTRATADA** deverá realizar os SERVIÇOS EM COMODATO COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE INSUMO DE HIGIENE E LIMPEZA, na totalidade conforme a necessidade desta unidade e será fiscalizada pela **GERÊNCIA ADMINISTRATIVA** da FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS, a qual determinará as rotinas e os serviços que julgar necessários aos planos de trabalho de acordo com as necessidades e legislações pertinentes, devendo ser os mesmos apresentados ao **CONTRATANTE**.

2.3 – A equipe da **CONTRATADA** deverá cumprir o horário de expediente proposto na escala, conforme o horário de funcionamento da unidade e a escala validada pelo **CONTRATANTE**.

2.4 – Para o fechamento do mês e conferência da realização de SERVIÇOS EM COMODATO COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE INSUMO HIGIENE E LIMPEZA, a **CONTRATADA** deverá enviar um relatório com a quantidade total de atendimentos realizados para a **CONTRATANTE**.

2.5 – A **CONTRATADA** deverá repor os dispenses, ou chaves sempre que surgirem impedimentos no funcionamento dos equipamentos, dentro das especificações do objeto deste Termo de Referência e seus Anexos. O descumprimento de cláusulas pertinentes ao operacional acarretará em multas e na Revogação Contratual se assim a **CONTRATANTE** decidir.

2.6 – Promover ajustes, sempre que necessários ou requisitados, para a alteração de serviços programados, de forma a manter a perfeita prestação dos serviços, atendendo à qualidade exigida pela **CONTRATANTE**.

2.7 – Prestar os serviços observando-se as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

2.8 – Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis à execução do objeto do Contrato, inclusive às normas internas da FUABC – AMBULATORIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS.

2. 9 – Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.

2.10 – Indenizar, imediatamente, a **CONTRATANTE** por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros.

2.11 – Colocar a equipe à disposição imediatamente após o recebimento da autorização para o início dos serviços, os respectivos profissionais para realização da SERVIÇOS EM COMODATO COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE INSUMO HIGIENE E LIMPEZA, para a **FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS** nos horários fixados pela FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de cumprir conforme o estabelecido.

2.12 – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.

2.13 – Selecionar e preparar rigorosamente a equipe profissional que irá prestar os serviços, encaminhando pessoas com funções legalmente registradas conforme a categoria.

2.14 – Disponibilizar profissionais em quantidade necessária para garantir a operação dos serviços nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

2.15 – Relatar à FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS qualquer irregularidade observada nos serviços.

2.16 – Indicar, após o início dos serviços, um responsável à **GERÊNCIA ADMINISTRATIVA** para realizar, em conjunto com a FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS, o acompanhamento técnico das atividades e emissão de relatório e nota fiscal, visando a qualidade da prestação do serviço.

2.17 – Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus funcionários e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, bens privados, móveis, imóveis deste nos termos da legislação vigente.

2.18 – Observar estritamente as normas e rotinas internas da FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS.

2.19 – A **CONTRATADA** deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data de assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do Contrato, atendendo a demanda destacada nos Anexos, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões, limitando-os a 25% (vinte e cinco por cento) do previsto.

2.20 – Executar os serviços, objetos do Contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais.

2.21 – Arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentários, administrativos e civis, bem como com os impostos e demais encargos resultantes da execução da prestação de serviços, além de casos de acidentes de trabalho que tenham relação com a consecução do objeto deste instrumento.

2.22 – Apresentar, mensalmente, relatório quantitativo da prestação de serviços conforme a realização de SERVIÇOS EM COMODATO COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE CONSUMO HIGIENE E LIMPEZA para a FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS com dados da empresa e da equipe profissional.

2.23 – Assumir diretamente a obrigação de cumprir com o objeto deste instrumento, não realizando a prestação de serviços através de terceiros.

2.24 – Assumir que o acompanhamento dos serviços pela **CONTRATANTE** não lhe eximirá de sua plena responsabilidade perante a instituição, os pacientes e a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

2.25 – Obriga-se a **CONTRATADA** a atender toda a demanda para a realização dos SERVIÇOS EM COMODATO COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE INSUMO HIGIENE E LIMPEZA, conforme a necessidade da FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS, garantindo a assistência e cobertura ininterruptas pelo período deste contrato.

2.26 – A **CONTRATADA**, neste ato, DECLARA estar CIENTE de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo Estado, em razão do Contrato de Gestão, firmado entre a **CONTRATANTE** e o Estado para a gestão da FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS.

2.27 – A **CONTRATANTE** compromete-se em pagar o preço irreajustável constante na proposta da **CONTRATADA** desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Estado para a **CONTRATANTE** relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão.

2.28 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Estado para a **CONTRATANTE**, em consonância com o disposto nas cláusulas 2.27 e 2.28.

3 – DOS SERVIÇOS E RECURSOS HUMANOS OBRIGATÓRIOS

3.1 – Implantar, em imediato a contar da data de assinatura do Contrato, o início dos serviços. A demanda será apresentada através da **CONTRATANTE** para atender a necessidade do mês, podendo ser distribuída/pré-fixada conforme o horário de funcionamento desta unidade. Iniciar os serviços com a mão-de-obra conforme a solicitação no presente Termo de Referência, sendo minimamente:

3.2 – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente. A empresa **CONTRATADA** deverá possuir um responsável a ser nomeado dos serviços de acordo ao objeto deste Termo de Referência.

3.3 – Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, sendo os mesmos devidamente capacitados e treinados para o perfeito e regular atendimento na **CONTRATANTE**.

3.4 – Fornecer mão-de-obra suficiente para garantir a operação dos serviços.

3.5 – Tomar as providências relativas aos treinamentos necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.

3.6 – Em eventual ausência do profissional contratado para realizar os SERVIÇOS EM COMODATO COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE INSUMO DE HIGIENE E LIMPEZA, a **CONTRATADA** deverá providenciar, obrigatoriamente, a reposição da mão-de-obra em até 24 (vinte e quatro) horas para cumprir o prazo de atendimento e suprir a agenda dos serviços conforme previsto.

3.7 – Assegurar o uso de uniforme adequado, além de crachás de identificação para o acesso à unidade.

3.8 – Assegurar que todo profissional que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido, nem retornar às instalações da FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS.

3.9 – Atender, de imediato, as solicitações da FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS quanto as substituições de profissionais não qualificados e/ou entendidos como inadequados para a prestação de serviços.

3.10 – Relatar à FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS toda e qualquer irregularidade observada.

3.11 – Instruir a equipe profissional quanto as necessidades de acatar as orientações da **GERÊNCIA ADMINISTRATIVA** da FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

3.12 – A **CONTRATADA** deverá apresentar a relação e escala da equipe profissional que irá atuar na prestação de serviços, devendo ser atualizada sempre que houver mudança ou novo profissional.

3.13 – Toda a equipe contratada deverá atuar constantemente com as outras equipes e categorias profissionais, formando, assim, uma equipe multidisciplinar harmônica.

3.14 – Atender às Comissões instituídas na FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS quais sejam: da CIPA, de Padronização de Material Médico-Hospitalar e Medicamentos, da CCIH, de Prontuário Médico, além das outras Comissões, Normas e Regulamentos, bem como contribuir para certificação da ONA (Organização Nacional de Acreditação) e demais acreditadoras.

4 – PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E DISCIPLINARES

4.1 – Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todo e qualquer dano de ordem moral, físico e/ou material, omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, inclusive mau uso ou utilização inadequada dos equipamentos provocada por seus funcionários ao patrimônio, desta unidade e a terceiros, devendo responder civil e/ou criminalmente nos termos da legislação vigente.

4.2 – A **CONTRATADA** deve cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.

4.3 – Cessão, subcontratação ou transferência, total ou parcial dos direitos relativos ao contrato, será permitida conforme a conveniência para FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS mediante a prévia e expressa autorização por escrito da autoridade competente.

4.4 – Garantir, durante a execução dos serviços contratados, que o acompanhamento seja realizado pela **CONTRATANTE** mediante a supervisão direta e/ou indireta da **GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**, a qual observará o cumprimento das exigências contratuais.

5 – DO PAGAMENTO

5.1 – A FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS compromete-se em pagar o preço irreajustável pelo período de até 360 (trezentos e sessenta) dias, constante na proposta da **CONTRATADA**, observadas as seguintes condições.

5.2 – Os pagamentos serão realizados mensalmente no 10º (décimo) dia do mês subsequente da prestação dos SERVIÇOS EM COMODATO COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE INSUMO DE HIGIENE E LIMPEZA efetivamente realizados, mediante o relatório e a emissão de notas fiscais, após a atestação dos serviços realizados no período, observando a retenção determinada pela Ordem de Serviço n° 203, de 29 de janeiro de 1999 do INSS.

5.3 – A **CONTRATADA** deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco do Brasil, a fim de agilizar o pagamento.

5.4 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

5.5 – O pagamento será efetuado mediante a apresentação pela **CONTRATADA** dos seguintes documentos que serão arquivados pela **CONTRATANTE**:

a) Nota fiscal constando a discriminação detalhada do serviço prestado;
b) CND válida, provando a regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal junto à Previdência Social;
c) Prova de regularidade perante o FGTS.

5.6 – As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (preferencialmente até o 5º (quinto) dia útil do mês para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

5.7 – A **CONTRATANTE** procederá à retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

5.8 – A **CONTRATANTE** realizará o pagamento por preço unitário fixo de acordo a realização e a formalizado em proposta/contrato, mediante o relatório dos serviços realizados juntamente com a nota fiscal.

6 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1. Havendo a prorrogação do presente Contrato de prestação de serviços após decorridos 12 (doze) meses, poderá haver o reajuste dos preços, com anuência da CONTRATANTE, da seguinte forma:

6.2. Fica definido o IGP-M (Índice Geral de Preços Básico) ou IPCA, aquele que apresentar o menor percentual, observando-se os seguintes critérios:

6.2.1 – Na eleição do Índice:

9.2.1.1 – Dois meses de retroação da data base (mês da proposta);

6.2.2 – Na periodicidade:

7.2.2.1 – Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses a contar do mês da proposta, observada a retroação de 2 (dois) meses na eleição dos índices.

6.2.3 – Na incidência:

6.2.3.1 – A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 7.2.1.1 e 7.2.2.1 será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

6.3 – A **CONTRATADA** ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos do contrato.

6.4 – A **FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS** não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à **CONTRATADA**, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e acessórios que por ventura despender com pagamento dessa natureza.

7 – DA FORMAÇÃO E ENVIO DE RELATÓRIOS MENSAIS E NOTAS FISCAIS

7.1 – Juntamente com as respectivas notas fiscais mensais, a **CONTRATADA** obrigatoriamente deverá apresentar à **CONTRATANTE** o relatório referente ao período do mês da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM COMODATO E FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE INSUMO HIGIENE E LIMPEZA efetivamente realizados, sempre em papel timbrado, de forma clara e inequívoca, com apontamento de suas obrigações solicitadas quanto à quantidade realizada, nomes dos profissionais/equipe e sócios da empresa, e todas as exigências deste Termo de Referência e Anexos, todo dia posterior ao fechamento de cada mês.

7.2 – O relatório deverá ser protocolado dentro da data de fechamento do mês estabelecida, sempre subscrito por preposto indicado pela **CONTRATADA**, que responderá pela veracidade das informações prestadas.

7.3 – A **CONTRATANTE** deverá formalmente receber cada um dos relatórios para a análise e liberação de emissão de nota fiscal, mediante protocolo físico/eletrônico, e sequencialmente receber a respectiva Nota Fiscal para a liquidação mensal preferencialmente com o número do Contrato e dados bancários da empresa inclusos, liberada mediante a conferência da **GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.**

8 – DAS COMPROVAÇÕES VISANDO A LIBERAÇÃO DE PAGAMENTOS

8.1 – No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da **FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS.**

8.2 – A **CONTRATADA** apresentará mensalmente o relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

8.3 – Os pagamentos pela contraprestação dos serviços ocorrerão obedecendo ao cronograma de apresentação de relatórios conforme já fixado para os SERVIÇOS EM COMODATO E FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE INSUMO HIGIENE E LIMPEZA efetivamente realizados e mediante a análise e aceitação dos mesmos por parte da **CONTRATANTE**.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da **FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS** aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

9.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.

9.3 – Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a **FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS**, autorizar a continuação do mesmo.

9.4 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

9.5 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela **FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS**.

9.6 – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

9.7 – As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

9.8 – O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamentos que a **FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS** efetuar, mediante a emissão de recibo.

9.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da **FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS** e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

10 – DA RESCISÃO

10.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará na rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

10.2 – O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a **FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS** mediante a autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

10.3 – O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da FUNDAÇÃO DO ABC, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

10.4 – Dar-se-á a rescisão automática do contrato caso ocorra a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre a Fundação do ABC e o Governo do Estado de São Paulo ou qualquer outra avença com objeto similar a ser firmado entre as partes.

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Trata-se do Projeto Básico, destinado à contratação de empresa especializada para execução de SERVIÇOS EM COMODATO COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE INSUMO DE HIGIENE E LIMPEZA, conforme descrito abaixo:

2 – LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS – AME SANTOS
Rua Alexandre Martins, 70 – Aparecida – Santos/SP

3 - PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE:

- Obedecer a todas as normas técnicas vigentes e exigíveis no que couber aos trabalhos, editada pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e outras pertinentes e regulamentadas por órgãos oficiais, pelo Ministério do Trabalho e pelos respectivos manuais de fabricantes, visando sempre à perfeita segurança, desempenho e operacionalidade dos sistemas.

- Deverão ficar sob responsabilidade do encarregado titular da equipe.

5- CADERNO TÉCNICO – INSTALAÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA

5.1. Sistema Operacional

Pessoal:

a) Os serviços deverão ser executados nos horários determinados pela contratante e respeitados a norma legal, e em situações emergências aos sábados ou horário a ser estabelecido entre as partes;

c) A Contratada deverá manter uma equipe mínima estabelecida de acordo com o especificado no Termo de Referência, para instalação dos dispenses.

d) A Contratada deverá se responsabilizar pôr todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários.

5.2. Equipamentos e insumos:

a) A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos e materiais de insumos necessários à perfeita execução dos serviços pretendidos e descritos, sem qualquer ônus para o Contratante.

Anexo I - Relação dos equipamentos disponibilizados, materiais negociados e/ou serviços prestados

Item	Descrição	Quantidade
1.	Higienizador (para álcool)	15
2.	Papeleira (papel higiênico)	65
3.	Toalheiro (bobina)	120
4.	Saboneteira	95

Anexo II - Relação Estimada de Produtos a serem Fornecidos

Descrição do produto	Quantidade mensal	Quantidade anual
ÁLCOOL HIGIENIZADOR DE MÃOS ESPUMA	06 unidades	72 unidades
PAPEL HIGIENICO 300M	208 unidades	2496 unidades
PAPEL TOALHA BOBINA 200M	264 unidades	3168 unidades
SABONETE ESPUMA ANTISSÉPTICO	24 unidades	288 unidades